



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### LEI ORDINÁRIA Nº 139, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Semana Municipal do Brincar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Tuntum o “Dia Municipal do Brincar” no dia 28 de maio, data em que já lembrada mundialmente.

**Art. 2º** - Fica instituída a “Semana Municipal do Brincar”, que ocorrerá anualmente, na semana que incluir o dia 28 de maio, integrando as comemorações do “Dia do Brincar. O evento constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - A Semana Municipal do Brincar tem por objetivo:

I - a valorização do brincar na vida das crianças;

II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade Tuntuense;

IV - promover atividades lúdicas e recreativas que envolvam as crianças, suas famílias e a comunidade;

V - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;

VI - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

VII – reavivar a essência do brincar livre, incentivando a criatividade, a inclusão e a diversidade através de atividades que garantam uma infância digna, plena e feliz.

**Art. 4º** - A secretaria de Assistência Social da criança e do adolescente, será responsável pela mobilização de órgãos públicos e privados, entre eles, Educação, Cultura, Saúde, Juventude, Esporte, Comunicação e Meio ambiente; Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a participação ativa na programação da “Semana Municipal do Brincar” e no desenvolvimento de atividades lúdicas alusivas à infância e à juventude.

**Art. 5º** - As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar.

**Art. 6º** - A comemoração da “Semana Municipal do Brincar” envolverá atividades centradas em brincadeiras, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 3º.

**Art. 7º** - As atividades da “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer, preferencialmente, nos espaços mantidos pelas secretarias mencionadas no art. 4º, ressaltando a importância e a necessidade de atividades ocorrerem em praças, parquinhos e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Parágrafo único. Durante a “Semana Municipal do Brincar”, poderão ser criados “pontos de brincar”, a serem definidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, a quem compete organizar e coordenar as atividades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**Art. 8º** - A "Semana Municipal do Brincar" será promovida por meio de impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Parágrafo único. As atividades lúdicas previstas nesta Lei não deverão conter influência ideológica e/ou partidária.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação de verba se necessário.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM-MA, AOS SEIS E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.



*FERNANDO PORTELA TELES PESSOA*  
**PREFEITO MUNICIPAL**